



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO N.º 644/2025-CAD/UEMA

Cria a política de acesso aos equipamentos multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 40, inciso XII, e;

considerando a permanente expansão das atividades de pesquisa na Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a necessidade de regulamentar o uso compartilhado de equipamentos por diferentes pesquisadores da Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a necessidade de regulamentar o acesso por parte de usuários externos aos serviços prestados decorrentes do manejo de equipamentos multiusuários pertencentes à Universidade Estadual do Maranhão;

considerando o que consta no Processo SEI n.º 2025.240201.04884;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a política de acesso aos equipamentos multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º As normas orientadoras da política de acesso aos equipamentos multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão se encontram no Apêndice e serão parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE DA RESOLUÇÃO N.º 644/2025- CAD/UEMA

NORMAS ORIENTADORAS DA POLÍTICA DE ACESSO AOS EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

CAPÍTULO I DOS EQUIPAMENTOS MULTISUÁRIOS DA UEMA

Art. 1º Serão considerados para efeito desta Resolução:

I. Todos os equipamentos laboratoriais de médio e grande porte e com característica multiusuária, recebidos em doação ou adquiridos com recursos do orçamento da UEMA ou por intermédio de editais e chamadas, cujo proponente ou executor seja a Universidade Estadual do Maranhão.

II. Os equipamentos multiusuários existentes na Universidade Estadual do Maranhão, antes da aprovação desta Resolução, em laboratórios cujos responsáveis aderirem formalmente a esta política, por intermédio de documento a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

III. Os laboratórios devidamente institucionalizados e cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MULTISUÁRIOS DA UEMA

Art. 2º O sistema de acesso aos equipamentos multiusuários da UEMA será composto por 5 (cinco) elementos: Coordenação Geral; Chefes de Laboratório; Bolsistas de Apoio Técnico; Comitê Gestor e Comitê de Usuários, com suporte da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 3º A gestão dos equipamentos multiusuários ficará sob a responsabilidade dos Chefes de Laboratório e do Coordenador Geral de Equipamentos Multiusuários, nomeado pelo Reitor por indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Comitê de Pós-Graduação.

Art. 4º Caberá ao Coordenador Geral de Equipamentos Multiusuários:

I. Interagir com o Comitê Gestor de Equipamentos Multiusuários, de modo a executar a política de acesso aos equipamentos de cada laboratório ou espaço multiusuário da Universidade Estadual do Maranhão.

II. Coordenar o sistema virtual de agendamento dos equipamentos multiusuários de seu campus para usuários internos e externos à Universidade Estadual do Maranhão.

III. Estabelecer e organizar, ouvido o Comitê Gestor, questões relacionadas a eventuais custos ou contrapartidas para a utilização dos equipamentos multiusuários.

IV. Acompanhar os relatórios de agendamento de modo a maximizar a utilização dos equipamentos e propor novos procedimentos.

V. Intermediar a prestação de serviços entre usuários externos e a Universidade

Estadual do Maranhão.

Art. 5º Caberá aos Chefes de Laboratório:

I. Supervisionar o trabalho dos bolsistas de Apoio Técnico para Equipamentos Multiusuários.

II. Estabelecer e organizar, ouvido o Coordenador Geral de Equipamentos Multiusuários, questões relacionadas a eventuais custos ou contrapartidas para a utilização dos equipamentos multiusuários.

III. Acompanhar os relatórios de agendamento de modo a maximizar a utilização dos equipamentos e propor novos procedimentos.

IV. Informar a Coordenação Geral de Equipamentos Multiusuários sobre a necessidade de manutenção, conserto ou otimização do funcionamento dos Equipamentos Multiusuários.

Art. 6º O apoio ou auxílio na manipulação dos equipamentos multiusuários ficará sob a responsabilidade de bolsistas de Apoio Técnico de Equipamentos Multiusuários, modalidade de bolsa a ser contemplada por resolução específica.

Art. 7º Como suporte à Coordenação Geral de Equipamentos Multiusuários e à Chefia dos Laboratórios, será criado o Comitê Gestor de Equipamentos Multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão, composto por pesquisadores vinculados à utilização de equipamentos multiusuários e sob nomeação do Reitor, por indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Comitê de Pós-Graduação.

Art. 8º Caberá ao Comitê Gestor de Equipamentos Multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão:

I. Validar a política de acesso aos equipamentos de cada laboratório ou espaço multiusuário e seu modelo de gestão, incluído Regulamento, página na Internet e mecanismo de acesso.

II. Elaborar e atualizar a relação dos equipamentos multiusuários da UEMA, incluídos localização, política de acesso e bolsista responsável por cada equipamento.

III. Avaliar a execução da política de acesso a equipamentos multiusuários da UEMA, de modo a propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação eventuais ajustes nos procedimentos de instituição e execução dessa política.

Art. 9º Com o propósito de democratizar e qualificar o acesso aos equipamentos multiusuários será criado o Comitê de Usuários dos Equipamentos Multiusuários da UEMA, nomeado pelo Reitor por indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Comitê de Pós-Graduação.

Art. 10 Caberá ao Comitê de Usuários dos Equipamentos Multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão:

I. Promover a melhor utilização do espaço e dos recursos disponíveis.

II. Garantir que as necessidades dos usuários sejam atendidas.

III. Facilitar a comunicação entre os usuários e a Coordenação Geral dos Espaços Multiusuários.

IV. Avaliar a qualidade da política de acesso a equipamentos multiusuários da UEMA, de modo a propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação eventuais ajustes nos procedimentos de instituição e execução dessa Política.

Art. 11 Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

I. Indicar para apreciação do Reitor os nomes para a Coordenação Geral, o Comitê Gestor e o Comitê de Usuários de Equipamentos Multiusuários.

II. Atuar junto à Coordenação Geral e à Administração Superior no que respeita à manutenção, ao conserto ou à otimização do funcionamento dos Equipamentos Multiusuários.

IV. Viabilizar a oferta de treinamentos para a utilização de Equipamentos Multiusuários.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE ACESSO AOS EQUIPAMENTOS MULTISUÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Art. 12 O acesso aos equipamentos multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão será aberto a toda comunidade científica, pública e privada, nacional e internacional.

Art. 13 Para realizar a reserva do equipamento multiusuário, o usuário deverá acessar página específica no site da Universidade Estadual do Maranhão e:

I. Verificar a disponibilidade de agendamento do equipamento.

II. Preencher a ficha de Cadastro Geral de Usuário Interno ou Externo.

III. Ler e concordar com as normas de uso do equipamento e/ou laboratório, incluídos eventuais custos ou contrapartidas estabelecidas.

IV. Preencher, se for o caso, a Declaração de Material para Análise.

V. Efetuar a reserva.

Parágrafo único. A utilização de cada equipamento obedecerá estritamente à Política aprovada pelo Comitê Gestor de Equipamentos Multiusuários para cada equipamento e/ou laboratório.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os laboratórios cujos responsáveis não aderirem aos termos desta Resolução, por intermédio de documento a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, estarão impossibilitados de participar da submissão de projetos institucionais a editais para a aquisição de equipamentos multiusuários.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, após serem ouvidos a Coordenação Geral, Chefes de Laboratório, Bolsistas de Apoio Técnico, Comitê Gestor e Comitê de Usuários, conforme o caso.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 23/02/2025, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6246297** e o código CRC **03178CE7**.
